

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 142/2010**

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs(as). Desembargadores(as) Márcia Andrea Farias da Silva (Presidente), Ilka Esdra Silva Araújo (Vice-Presidente), Alcebíades Tavares Dantas, Gerson de Oliveira Costa Filho, Luiz Cosmo da Silva Júnior, James Magno Araújo Farias e do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Roberto Magno Peixoto Moreira,

RESOLVE, por maioria de votos, vencidos a Desembargadora Ilka Esdra Araújo, que excluía a palavra ‘preferencialmente’, e o Desembargador Luiz Cosmo Junior, que, além de excluir a palavra ‘preferencialmente’, substituía a palavra ‘servidor’ pela expressão ‘servidor do quadro deste TRT’, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 142/2010):

“**Art. 1º** Alterar o parágrafo único do art. 79, da Subseção 6 da Seção I, do Capítulo II, do Título II, do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 106/2005, publicada no DJ de 03 de outubro de 2005, passando a constar a seguinte redação:

***‘Parágrafo único. A chefia do Serviço de Controle Interno será exercida preferencialmente por servidor Bacharel em Direito auxiliado por um corpo técnico compatível com as atividades do serviço.’***

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 14/outubro/2010.